

INSTRUÇÕES GERAIS REFERENTES À ESCOLHA DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO POR CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DA LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Light S.A. – Em Recuperação Judicial (“Light”) apresenta, a seguir, instruções gerais referentes às modalidades e respectivas condições de pagamento, e ao correspondente procedimento de escolha pelos Credores, nos termos do Plano de Recuperação Judicial da Light (“PRJ”), aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 29.05.2024 e homologado por meio de decisão proferida em 18.06.2024 pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, a qual foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em 20.06.2024 (“Instruções Gerais”).

Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados nestas Instruções Gerais, mas não definidos neste documento, terão a definição que lhes foi dada no PRJ. As presentes Instruções Gerais não substituem a leitura completa dos termos e condições do PRJ, cujo inteiro teor encontra-se disponível no <https://ri.light.com.br/governanca/recuperacao-judicial/>.

1. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ATÉ R\$ 30.000,00 (CLÁUSULA 6.1.3 DO PRJ)

Os Credores Quirografários que, na data base de 19.04.2024, eram titulares de créditos que, consolidados, correspondiam, em 12.05.2023, a um valor equivalente a até R\$ 30.000,00, receberão esses créditos, à vista, até o dia 17.09.2024, não sendo necessário que tais Credores Quirografários façam qualquer tipo de opção ou adotem qualquer outra providência para recebimento dos seus respectivos créditos nos termos previstos no PRJ para essa modalidade de pagamento.

Na hipótese de qualquer Credor Quirografário até R\$ 30.000,00 ter adquirido Créditos Quirografários depois do dia 19.04.2024, a parcela adquirida deverá ser objeto de opção específica de pagamento, na forma destas Instruções Gerais.

Na hipótese de qualquer Credor Quirografário até R\$ 30.000,00 ter cedido, depois do dia 19.04.2024, no todo ou em parte, seus respectivos Créditos, as pessoas que tenham adquirido esses créditos (i.e. os cessionários) não receberão seus Créditos na forma deste item, devendo o seu respectivo titular realizar a opção por uma das demais modalidades de pagamento previstas no PRJ e descritas nestas Instruções Gerais.

Será disponibilizado pela Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light SESA”) o valor de R\$ 300.000.000,00 para pagamento de Créditos Quirografários até R\$ 30.000,00. Este valor será utilizado para pagamento na seguinte ordem: em primeiro lugar, será pago o Crédito Quirografário até R\$ 30.000,00 de menor valor dentre os Créditos Quirografários até R\$ 30.000,00 de titularidade dos Credores Quirografários até R\$ 30.000,00, e assim sucessivamente, até que o valor alocado tenha sido integralmente consumido. Na hipótese de a quantia destinada ser insuficiente para o pagamento de todos os Créditos Quirografários até R\$ 30.000,00, os Credores Quirografários que fariam jus a tal pagamento e que não foram contemplados serão pagos automaticamente conforme os termos e condições previstos no PRJ para a modalidade destinada aos Credores Apoiadores Não Conversores, conforme descrita abaixo.

2. MODALIDADES DE PAGAMENTO

Nos termos do PRJ, cada Credor Quirografário tem o direito de escolher receber o seu Crédito Quirografário de acordo com os termos e condições aplicáveis à modalidade de pagamento que tenha escolhido, descritas de forma resumida nestas Instruções Gerais.

2.1. Credores Apoiadores Conversores – Debêntures Conversíveis Light (Cláusula 6.1.1 do PRJ)

Os Credores Quirografários que estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar e escolherem a modalidade de pagamento descrita neste item, receberão seus Créditos Quirografários Ajustados da seguinte forma:

- (a) pelo menos 35% dos seus respectivos Créditos Quirografários Ajustados em Debêntures Conversíveis Light (conforme Cláusula 6.1.1.3 do PRJ), observado o limite global agregado de R\$ 2.200.000.000,00;
- (b) Bônus de Subscrição de emissão da Light (conforme Cláusula 6.1.1.4 do PRJ), atribuídos gratuitamente como vantagem adicional no âmbito da emissão das Debêntures Conversíveis Light aos Credores Quirografários que optarem por essa modalidade de pagamento;
- (c) Caso haja saldo remanescente dos Créditos Quirografários Ajustados após a alocação no limite indicado no item (a), o Credor Quirografário em questão receberá Debêntures Não-Conversíveis Credores Apoiadores Conversores (Cláusula 6.1.1.6 do PRJ), observado o limite de R\$ 4.100.000.000,00; e

- (d) Caso haja saldo remanescente de Créditos Quirografários Ajustados após a alocação nos limites indicados nos itens (a) e (c), o Credor Quirografário em questão receberá o restante do seu crédito em Debêntures Credores Apoiadores Não Conversor.

Caso o valor total das Debêntures Conversíveis Light não atinja R\$ 2.200.000.000,00, a diferença entre (a) o referido volume máximo de conversão de R\$ 2.200.000.000,00 e (b) a soma dos Créditos Quirografários Ajustados utilizados pelos Credores Apoiadores Conversores para a adesão à opção Credores Apoiadores Conversores representará um deságio a ser aplicado, de forma *pro-rata*, sobre os Créditos Quirografários Ajustados a serem pagos conforme a modalidade de pagamento relativa aos Credores Apoiadores Não Conversores.

Os principais termos e condições das Debêntures Conversíveis Light, do Bônus de Subscrição e das Debêntures Não-Conversíveis Credores Apoiadores Conversores estão previstos nas cláusulas 6.1.1.3, 6.1.1.4 e 6.1.1.6 e nos anexos 6.1.1.3, 6.1.1.4 e 6.1.1.6 do PRJ.

2.2. Credores Apoiadores Não Conversores (Cláusula 6.1.2. do PRJ)

Os Credores Quirografários que estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar e optarem por essa modalidade de pagamento receberão os seus respectivos Créditos Quirografários Ajustados mediante o aditamento das debêntures de que são titulares para ajustar suas características para aquelas previstas no PRJ para as Debêntures Credores Apoiadores Não Conversores (Cláusula 6.1.2.2 do PRJ).

Os principais termos e condições das Debêntures Credores Apoiadores Não Conversores estão previstas na cláusula 6.1.2.2 e no anexo 6.1.1.6 do PRJ.

2.3. Credores Apoiadores Financeiros SESA (Cláusula 6.1.4. do PRJ)

Essa modalidade de pagamento é destinada exclusivamente para os Credores Quirografários titulares de Notas *Swap* Light SESA que: (a) estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar; (b) sejam classificados como bancos S1, S2 ou S3 perante o Banco Central do Brasil; (c) tenham *rating* de crédito em escala nacional de longo prazo de no mínimo AA-(bra), brAA- ou AA-.br, emitido por uma das três agências globais de ratings (Fitch Ratings, S&P e Moody's); e (d) se comprometerem a disponibilizar linhas de derivativos cambial e/ou de juros na forma das Cláusulas 6.1.4. e 6.1.4.2 do PRJ.

Os Credores Quirografários que se enquadrem nos critérios descritos no parágrafo acima e que optarem por essa modalidade de pagamento receberão seus Créditos Quirografários mediante a entrega de Debêntures Credores Apoiadores Financeiros SESA, cujos principais termos e condições estão previstos nas cláusulas 6.1.4.4 a 6.1.4.6 e no anexo 6.1.1.6 do PRJ.

2.4. Credores Não Optantes (Cláusula 6.1.7. do PRJ)

Os Credores Quirografários que (a) não manifestem expressamente a sua opção dentre as modalidades de pagamento previstas no PRJ; e/ou (b) não desejem assumir ou não estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, terão seus respectivos Créditos Quirografários Ajustados pagos mediante a entrega das Debêntures Credores Não Optantes, que serão emitidas em valor correspondente ao somatório dos Créditos Quirografários Ajustados de titularidade dos Credores Não Optantes, depois de considerado o deságio previsto no PRJ.

Os principais termos e condições das Debentures Credores Não Optantes estão previstos na cláusula 6.1.7 e no anexo 6.1.7 do PRJ.

3. Escolha da Opção de Pagamento

3.1. Procedimento para Escolha

Entre os 05.07.2024 e 03.08.2024, os Credores Quirografários poderão realizar a escolha da modalidade de pagamento de seus Créditos Quirografários, na forma do PRJ e destas Instruções Gerais.

Os Credores Quirografários que desejarem aderir à modalidade destinada aos Credores Apoiadores Financeiros SESA deverão enviar, no período entre 05.07.2024 e 03.08.2024, o Termo de Adesão Credores Apoiadores Financiadores SESA disponível no <https://ri.light.com.br/governanca/recuperacao-judicial/> para a Light, de forma escrita, com aviso de recebimento ou com protocolo de entrega, ou por meio eletrônico (via e-mail) com comprovante de transmissão e leitura. Os dados para o envio dos documentos e do Termo de Adesão Credores Apoiadores Financeiros SESA:

LIGHT S.A.

E-mail: rjlight@light.com.br

Avenida Marechal Floriano nº 168 – segundo andar – corredor A, Centro

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil,

CEP 20.080-002

Para que realizem a escolha da opção, os demais Credores Quirografários deverão efetuar o seu cadastro e registro da sua opção no sistema digital disponibilizado pela Light especificamente para essa finalidade, conforme o tutorial disponível no <https://planoderecuperacaolight.com.br/>.

A relação dos documentos necessários para o cadastro dos Credores Quirografários está disponível no <https://planoderecuperacaolight.com.br/>.

Ressaltamos que para a efetivação da escolha da modalidade de pagamento, os documentos enviados pelos Credores Quirografários deverão ser previamente analisados e aprovados pela Light, sendo que documentos adicionais poderão ser solicitados.

O prazo para que os Credores Quirografários realizem o cadastro e envio de documentos, assim como registrem as suas opções se encerra em 03.08.2024. Dessa forma, recomendamos que os Credores Quirografários iniciem o processo de cadastro e escolha o quanto antes para evitar qualquer problema na escolha da modalidade de pagamento desejada.

3.2. Escolha Individual da Modalidade de Pagamento

Nos termos da Cláusula 6.6. do PRJ, os Credores Quirografários deverão realizar sua escolha em relação à modalidade de pagamento, conforme aplicável, exclusivamente de maneira individual, independentemente e de forma direta, ainda que seu crédito tenha constado na Relação de Credores sob o nome do respectivo Agente Fiduciário ou securitizadora.

4. IMPLEMENTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO CONFORME MODALIDADES DE PAGAMENTO PREVISTAS NO PRJ

4.1. Pagamento de Valores em Dinheiro

O pagamento dos valores em dinheiro para os Credores Quirografários ocorrerá, nos termos e condições previstos no PRJ, por meio da B3, mediante depósito em contas dos Credores Quirografários junto aos seus respectivos custodiantes. Caso o Credor Quirografário possua mais de uma conta cadastrada na B3, o pagamento ocorrerá em qualquer uma delas, a exclusivo critério da B3.

4.2. Entrega das Debêntures Conversíveis Light

A entrega das Debêntures Conversíveis Light aos Credores Apoiadores Conversores ocorrerá, nos termos e condições previstos no PRJ, por meio da B3, mediante depósito em contas dos Credores Apoiadores Conversores junto aos seus respectivos custodiantes. Caso o Credor Apoiador Conversor possua mais de uma conta cadastrada na B3, a entrega das Debêntures Conversíveis Light ocorrerá em qualquer uma delas, a exclusivo critério da B3.

4.3. Entrega dos Bônus de Subscrição

A entrega dos Bônus de Subscrição emitidos como vantagem adicional aos Credores Apoiadores Conversores subscritores das Debêntures Conversíveis Light ocorrerá por meio do Escriturador, mediante o registro dos Bônus de Subscrição em nome do Credor Apoiador Conversor em questão.

4.4. Entrega das Debêntures Não-Convertíveis Credores Apoiadores Conversores, das Debêntures Credores Apoiadores Não Conversores

As Debêntures Não-Convertíveis Credores Apoiadores Conversores e as Debêntures Credores Apoiadores Não Conversores serão entregues aos respectivos Credores Quirografários por meio da B3, mediante o aditamento das debêntures atualmente existentes em séries conforme previsto no Plano de Ação Indicativo que constitui o Anexo C ao PRJ.

4.5. Entrega das Debêntures Credores Não Optantes

As Debêntures Credores Não Optantes serão entregues aos respectivos Credores Não Optantes por meio da B3, mediante o depósito em contas dos Credores Não Optantes junto aos seus respectivos custodiantes. Caso o Credor Não Optante possua mais de uma conta cadastrada na B3, a entrega das Debêntures Credores Não Optantes ocorrerá em qualquer uma delas, a exclusivo critério da B3.

5. Bondholders

Com relação aos Créditos Notas Objeto da Reestruturação, o procedimento de escolha dentre as modalidades de pagamento previstas no PRJ se dará no âmbito do procedimento de *scheme of arrangement* iniciado pela Light em 03.07.2024, conforme *Part 26* do *United Kingdom Companies Act 2006*, o qual tramitará perante a *High Court of Justice of England and Wales*, no Reino Unido, e a reestruturação dos referidos Créditos Notas

Objeto da Reestruturação ocorrerá nos termos e condições estabelecidos no PRJ e nos documentos do *scheme of arrangement*.

6. Considerações Finais

Para auxiliar os Credores Quirografários, a Light disponibilizou uma página com um FAQ sobre o cadastro e as modalidades de pagamento previstas no PRJ, que pode ser acessado no <https://planoderecuperacaolight.com.br/>.

Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem no âmbito do cadastro e escolha das opções de pagamento através do e-mail: recuperacaojudicial@light.com.br